DOI: 10.33148/CES.V40I1.2572

TENSÕES AFETIVAS NA ARENA DAS NORMAS SOBRE TEMAS LGBT+

Fabio Luiz Nunes[1]

FICHA TÉCNICA

RAJ, Senthorun Sunil. *The emotions of LGBT rights and reforms: repairing law*. Edinburgh (Reino Unido): Edinburgh University Press, 2025. 256 p. ISBN: 978-1-3995-3553-3.

RESUMO

Resenha-se a obra *The emotions of LGBT rights and reforms: repairing law* de Senthorun Sunil Raj, situando a publicação no panorama global de disputas afetivas e normativas em torno dos direitos LGBT+. Raj (2025) propõe a gramática emocional como ferramenta analítica para investigar como emoções, como raiva, ressentimento e ansiedade, estruturam conflitos jurídicos sobre direitos LGBT+, por meio de estudos comparativos de casos no Reino Unido e nos Estados Unidos da América. A obra percorre seis capítulos que vão da fundamentação teórica à aplicação em disputas sobre reconhecimento de gênero, proibição de práticas de conversão e debates sobre educação sexual, concluindo com perspectivas futuras de reparação legal e social para minorias sexuais e de gênero, e políticas inclusivas. **PALAVRAS-CHAVE**: Direitos humanos; Direitos LGBT+; reformas legais; Emoções.

1 ORCID: 0000-0003-0784-1921 - Filiação institucional: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG) - E-mail: fabio.nunes.fln@cefetmg.br

AFFECTIVE TENSIONS IN THE ARENA OF NORMS ON LGBT+ ISSUES

ABSTRACT

This review examines the work *The emotions of LGBT rights and reforms: repairing law* by Senthorun Sunil Raj, situating the publication within the global landscape of affective and normative disputes surrounding LGBT+ rights. Raj proposes emotional grammar as an analytical tool to investigate how emotions such as anger, resentment and anxiety structure legal conflicts over LGBT+ rights, through comparative case studies in the United Kingdom and the United States of America. The work unfolds across six ch*apters that range from theoretical foundations to applications in disputes over gender recognition, prohibition of conversion practices and debates on sexual education, concluding with future perspectives for legal and social repair for sexual and gender minorities and inclusive policies.

KEYWORDS: Human rights; LGBT+ rights; Legal reforms; Emotions.

TENSIONES AFECTIVAS EN LA ARENA DE LAS NORMAS SOBRE TEMAS LBGT+

RESUMEN

En esta reseña se examina la obra *The emotions of LGBT rights and reforms: repairing law* (Edinburgh University Press, 2025) de Senthorun Sunil Raj, situando la publicación en el panorama global de disputas afectivas y normativas en torno a los derechos LGBT+. Raj propone la gramática emocional como herramienta analítica para investigar cómo emociones como la ira, el resentimiento y la ansiedad estructuran los conflictos jurídicos sobre los derechos LGBT+, mediante estudios comparativos de casos en el Reino Unido y en los Estados Unidos de América. La obra se desarrolla en seis capítulos que abarcan desde la fundamentación teórica hasta la aplicación en disputas sobre el reconocimiento de género, la prohibición de prácticas de conversión y los debates sobre educación sexual, concluyendo con perspectivas futuras de reparación legal y social para las minorías sexuales y de género y con políticas inclusivas.

PALABRAS CLAVE: Derechos humanos; Derechos LGBT+; Reformas legales; Emociones.

Ao redor do mundo, a condição dos direitos humanos para as populações LGBT+[2] tem apresentado um panorama de tensões pronunciadas, em que avanços legislativos em certas geografias coexistem com uma intensificação de discursos e de práticas hostis àquele grupo social em outros espaços. Essa conjuntura é caracterizada por uma regressão de direitos e pela proliferação de leis discriminatórias, particularmente em regiões da África (Amnesty International, 2024), ao mesmo tempo que se observa a consolidação de uma agenda política antigênero em diversos contextos globais (Brechenmacher, 2025). É dentro desse campo de disputas afetivas e normativas que se observa a emergência da obra *The emotions of LGBT rights and reforms: repairing law* (Edinburgh University Press, 2025), de Senthorun Sunil Raj, livro que, até o presente momento, não possui tradução para o público leitor brasileiro. Raj, em linhas gerais, investiga de que modo as emoções estruturam os conflitos jurídicos sobre os direitos LGBT+, propondo uma análise das dinâmicas emocionais que permeiam as tentativas de reparação legal das desigualdades.

Senthorun Raj é um estudioso *queer* pertencente à diáspora tâmil do Sri Lanka, cujo currículo intelectual e pessoal dá a dimensão da perspectiva crítica da obra objeto desta resenha. Atualmente *reader in law* na Manchester Law School (Manchester Metropolitan University, Reino Unido), seu percurso acadêmico inclui posições na Keele University e como pesquisador visitante na Sydney Law School. Sua produção científica, que compreende a monografia *Feeling queer jurisprudence* (2020) e a coedição de coletâneas como *The queer outside in law* (também de 2020), busca promover uma frutífera articulação entre a teoria jurídica crítica, os estudos sobre direito e emoções, a teoria *queer* e os estudos étnico-raciais críticos. A atuação do professor estende-se para além da academia, já que se envolve em organizações como a Anistia Internacional e a Rainbow Noir, o que lhe confere uma compreensão cirúrgica das dimensões práticas e vividas das lutas por direitos, sobre as quais vem refletindo em seus trabalhos.

No capítulo de abertura, "Reparative conflicts: desiring rights and feeling reforms", Raj (2025) demarca as fundações teóricas de sua obra, introduzindo o conceito de *gramática emocional* como um aparato analítico para a investigação de disputas legais sobre direitos LGBT+. Essa gramática se define como o conjunto de emoções que

2 A sigla LGBT+ é um acrônimo que designa lésbicas, gays, bissexuais e pessoas transgênero e travestis, sendo o sinal de adição (+) um marcador inclusivo que abrange outras identidades de gênero e orientações afetivo-sexuais não hegemônicas, tais como pessoas *queer*, intersexo, assexuais, pansexuais e não binárias. A decisão por utilizar "LGBT+" ao longo deste estudo, em detrimento de variações mais extensas, fundamenta-se na busca por um equilíbrio entre a representatividade e a fluidez de leitura. Mesmo que acrônimos mais longos ofereçam maior especificidade, sua repetição pode comprometer a legibilidade do texto, na visão deste resenhista.

sustentam e são produzidas por referentes e mecanismos linguísticos que comunicam ideias sobre reformas legais. O autor também afirma que a noção de reparação é, a um só tempo, um princípio metodológico, um objeto acadêmico e uma reivindicação política. Tal aparato conceitual amplia a discussão desenvolvida em trabalhos anteriores do mesmo autor, nos quais a gramática emocional foi empregada para compreender como as emoções estruturam a pedagogia jurídica (Raj, 2023). Os conflitos que Raj (2025) teoriza encontram similaridades no contexto brasileiro, em que o Poder Judiciário tem funcionado como uma arena decisória para disputas que envolvem atores com interesses opostos, a exemplo de organizações representativas de pessoas LGBT+ e grupos religiosos (Buzolin, 2022).

O capítulo seguinte, intitulado "Reckoning resentments: sexuality, religion, and conflicts in equalities laws", aplica o referido quadro analítico à tensão entre a não discriminação por sexualidade e a liberdade religiosa. A argumentação desse texto tem como eixo a emoção do *ressentimento* enquanto componente essencial da gramática emocional nesse conflito específico. Nessa direção, Raj (2025) estuda uma série de casos judiciais do Reino Unido e dos Estados Unidos da América, demonstrando que o reconhecimento judicial do ressentimento de uma das partes determina o alcance dos direitos legais. A institucionalização do ressentimento, seja por parte de grupos religiosos que se sentem coagidos ou de minorias sexuais que enfrentam discriminação, dá forma ao resultado dessas batalhas legais, segundo o autor. A dinâmica de grupos religiosos que põem em articulação sua oposição aos direitos LGBT+ por meio da linguagem dos direitos, como a liberdade de expressão e de religião, é um ponto fundamental nos casos estudados por Raj (2025) e também é observável na esfera judicial brasileira, na qual a chamada bancada evangélica tem mobilizado argumentos semelhantes (Buzolin, 2022).

A obra de 2025 representa uma progressão dos estudos prévios do autor sobre o afeto no ambiente das faculdades de direito (Raj, 2023) para uma análise mais ampla de reformas legais e decisões judiciais. Se o estudo de 2023 faz uso da autoetnografia para compreender a gramática emocional do ensino, o livro de 2025 mobiliza esse conceito diante de textos jurídicos, como debates parlamentares e acórdãos. O primeiro capítulo do livro, como observado, institui a base teórica, e o segundo apresenta sua aplicação por meio da gramática emocional específica do ressentimento. A análise de Raj (2025) pode ser, aliás, complementada por estudos a respeito da dinâmica política desses conflitos legais. A investigação de Buzolin (2022) sobre o papel dos *amici curiæ* no Supremo Tribunal Federal brasileiro, por exemplo, é representativa quanto

à mobilização concreta de atores e interesses que Raj (2025) examina mediante uma perspectiva psicológica ou emocional.

Por sua vez, "Addressing anxieties: debates over legal (trans) gender recognition", o terceiro texto da obra, discute a função do medo e da ansiedade nos processos de reforma legal relativos ao reconhecimento de pessoas transgênero. A argumentação de Raj (2025) desenvolve-se no sentido de elucidar como essas emoções, em suas manifestações individuais, interpessoais e institucionais, estruturam os contornos da legislação, com especial atenção para a proposta de reforma do reconhecimento de gênero na Escócia (Reino Unido). O autor sustenta que as *apreensões* sobre crianças, espaços de sexo único e fraudes se tornam questões centrais no debate parlamentar, o que influencia diretamente o texto normativo. Cabe reiterar que essas movimentações políticas e os desafios impostos por correntes conservadoras não são fenômenos exclusivos do contexto europeu, sendo observados em diferentes realidades, como na formulação de políticas de saúde para a população LGBT+ no Brasil (Ferreira; Nascimento, 2022).

Raj (2025) prossegue, então, com a análise, apontando a colisão entre as apreensões de indivíduos trans, relativas à precariedade e à inadequação do reconhecimento legal, e as *ansiedades* de opositores, que temem a dissolução de categorias de sexo. A transição para o capítulo quatro, intitulado "Sensing shame, healing pain: tensions in banning LGBT conversion practices", desvia a ênfase do autor para os afetos da *vergonha* e da *dor* no âmbito das proibições de "terapias de conversão". Raj (2025) investiga a maneira pela qual o processo de reforma legal se converte, ele próprio, em um mecanismo de processamento e redirecionamento dessas emoções, partindo da dor dos sobreviventes para a *culpa* institucional do Estado por ter assentido com tais práticas. Embora Raj (2025) não trate detidamente disso em seu texto, a lógica interna dos processos legislativos nacionais pode ser comparada aos mecanismos externos de mudança jurídica, como as decisões de cortes internacionais que, por sua vez, induzem reformas políticas em múltiplos Estados (Helfer; Voeten, 2014).

Seguindo com sua explanação, a obra cita os debates legislativos em Victoria (Austrália), mostrando que eles se apropriaram das narrativas de dor dos sobreviventes para fundamentar a proibição das práticas de conversão. Raj (2025) sublinha as tensões inerentes a esse processo, que incluem o risco de uma apropriação que objetifica o sofrimento individual de pessoas LGBT+ submetidas àquele tipo de conduta, ao mesmo tempo que reconhece o potencial reparador da lei. Fazendo uso da noção de gramática emocional, Raj (2025) afirma que a vergonha e a dor das pessoas LGBT+ devem ser estudadas sob a condição de elementos que constituem reciprocamente tanto o objeto da regulação quanto as próprias estratégias de reparação legal.

Em "Confronting concerns: contests over sex and LGBT education in schools", a investigação se concentra nos embates sobre educação sexual e vivências LGBT+ no ambiente escolar. Raj (2025) maneja a noção de *preocupação* como um receptáculo para uma gama de emoções, como ansiedade, vergonha, ressentimento e medo, que estruturam os debates legislativos. O ensaio percorre as reformas educacionais no Reino Unido, que compreende a implementação do componente curricular Relationships and Sex Education (RSE), e as reações legislativas nos Estados Unidos, a exemplo das leis HB 1557 ("Don't say gay") e HB 1069 ("Don't say they") na Flórida. A argumentação principal do autor sustenta que as gramáticas emocionais, ao mobilizarem concepções sobre a vulnerabilidade infantil e os direitos parentais, acabam por restringir o alcance e a efetividade das políticas educacionais inclusivas.

Outras pesquisas podem expandir a discussão sobre os campos político-afetivos que condicionam a formulação de leis. Se o exame de Raj (2025) detém-se nas dinâmicas emocionais internas que movimentam o processo legislativo em contextos localizados, os estudos sobre o efeito *erga omnes* de cortes internacionais indicam um mecanismo distinto de influência. Helfer e Voeten (2014) documentam que a pressão judicial externa pode, de fato, induzir reformas políticas no plano doméstico, mesmo em ocasiões de baixo apoio da opinião pública para as pautas em questão. De forma similar, os ressentimentos de base religiosa e cultural observados pelo autor nos contextos ocidentais podem ser postos em perspectiva com dinâmicas de outras regiões. Em cenários do leste asiático, por exemplo, discursos sobre "valores asiáticos" são evocados de maneira seletiva para se oporem aos direitos LGBT+, fenômeno que revela o caráter construído e transnacional de certas reações conservadoras (Lee, 2016).

No sexto e último capítulo, "Affecting repair: futures and forms of LGBT rights", a obra atinge seu ápice teórico à medida que sistematiza os conceitos apresentados nas seções anteriores para repensar o futuro dos direitos *queer*. Raj (2025), no momento em que articula a ideia de gramática emocional como uma ferramenta analítica para investigar a organização disciplinar dos direitos LGBT+, define o reparo enquanto um objetivo legal e político das pessoas LGBT+, bem como um modo conceitual de análise emocional que permite examinar as tensões entre as esperanças e decepções suscitadas pelas reformas legais. Amparando-se nesse princípio, o autor apresenta formas alternativas de direitos reparatórios — não como soluções prescritivas ou exaustivas, mas como "caminhos conceituais" (*conceptual thoughtways*). Eles incluem a autonomia corporal, o pertencimento social e a acessibilidade, a liberdade sexual e a fluidez identitária. Trata-se de categorias que permitem reconfigurar os conflitos e as tensões inerentes às disputas por direitos, operando nas escalas individual, interpessoal

e, certamente, no nível institucional, com o que se busca fomentar a solidariedade em meio às múltiplas experiências minoritárias e assegurar modos de vida mais habitáveis para as comunidades LGBT+.

A obra de Senthorun Raj representa um avanço significativo porque fornece um léxico analítico sofisticado (a gramática emocional) para diagnosticar a vida afetiva dos conflitos jurídicos contemporâneos. A capacidade de tração desse arcabouço nos contextos anglófonos examinados é, porém, posta à prova quando transposta para ambientes como os da América Latina, nos quais a relação causal entre estatuto legal e sentimento público tende a se estruturar de maneira distinta. Uma noção fundamental para compreender essa assimetria encontra-se na divergência estrutural entre os sistemas de justiça vigentes.

Nações como os Estados Unidos da América e o Reino Unido funcionam sob a tradição da *common law* (sistema anglo-saxão), um modelo jurisprudencial em que as transformações legais costumam emergir de forma mais orgânica a partir dos costumes e debates sociais, tornando o clima afetivo uma precondição mais evidente. Por sua vez, países latino-americanos, a exemplo do Brasil, estruturam-se sob a tradição romano-germânica, a chamada *civil law*. Nessa conjuntura de direito majoritariamente codificado, a mudança jurídica com frequência antecede as alterações na opinião pública, operando "de cima para baixo". Essa é uma dinâmica normativa que pode acarretar reações sociais e afetivas complexas, o que desafia a premissa de Raj, para quem o clima emocional atua necessariamente como pré-requisito para o resultado legal, e revela que, em determinados contextos, é a própria imposição da lei que atua como catalisadora de novos embates afetivos na sociedade (Corrales, 2015).

Essa linha de investigação crítica se fortalece ao se considerar o problema de formações políticas altamente organizadas. A metodologia reparatória, mesmo que seja potente para dar conta de disputas entre grupos abertos ao diálogo, pode ter sua utilidade mitigada diante de atores cujo objetivo primário é a busca estratégica pelo poder, e não a expressão autêntica de sentimentos. As intervenções da bancada evangélica do Brasil em processos judiciais, por exemplo, ilustram a atuação de um bloco político-institucional que faz uso da retórica emocional como um instrumento calculado (Buzolin, 2022). Essa observação se conecta à declarada disposição acadêmica reparatória do próprio autor (Raj, 2023), uma decisão metodológica que pode estruturalmente inclinar a análise para longe de uma interpretação mais cínica, ou "paranoica", da oposição política.

A profunda autoconsciência da obra e seu compromisso com uma práxis reparatória são, com efeito, os elementos que constituem sua maior contribuição. Quando

insiste no difícil trabalho de imaginar caminhos por meio do conflito, o livro supera a lógica analítica para funcionar também como um recurso ético e político. O trabalho é, portanto, indispensável para pesquisadores e pós-graduandos em direito, sociologia e ciência política que se debruçam sobre direitos humanos, justiça social e antagonismos políticos. É, para além disso, um texto relevante a profissionais e ativistas que buscam compreender a arquitetura emocional das disputas com que trabalham e também descobrir novas direções conceituais para sua atuação.

REFERÊNCIAS

AMNESTY INTERNATIONAL. *Africa*: barrage of discriminatory laws stoking hate against LGBTI persons. *[S. l.]*: Amnesty International, 9 jan. 2024. Disponível em: https://www.amnesty.org/en/latest/news/2024/01/africa-barrage-of-discriminatory-laws-stoking-hate-against-lgbti-persons/. Acesso em: 17 jul. 2025.

BRECHENMACHER, S. *The new global struggle over gender, rights, and family values*. Washington, DC (Estados Unidos da América): Carnegie Endowment for International Peace, 2025.

BUZOLIN, L. G. Pluralismo político: o Poder Judiciário e os direitos LGBT. *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 18, n. 1, e2206, p. 1-18, 2022.

CORRALES, J. The politics of LGBT rights in Latin America and the Caribbean: research agendas. *European Review of Latin American and Caribbean Studies*, Amsterdam (Países Baixos), n. 100, p. 53-62, dez. 2015.

FERREIRA, B. O.; NASCIMENTO, M. A construção de políticas de saúde para as populações LGBT no Brasil: perspectivas históricas e desafios contemporâneos. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 27, n. 10, p. 3825-3834, 2022.

HELFER, L. R.; VOETEN, E. International courts as agents of legal change: evidence from LGBT rights in Europe. *International Organization*, *[s. l.]*, v. 68, n. 1, p. 77-110, 2014.

LEE, P.-H. LGBT rights *versus* Asian values: de/re-constructing the universality of human rights. *International Journal of Human Rights*, *[s. l.]*, v. 20, n. 8, p. 1059-1077, 2016.

RAJ, S. S. Legally affective: mapping the emotional grammar of LGBT rights in law school. *Feminist Legal Studies*, *[s. l.]*, v. 31, p. 191-215, 2023.

RAJ, S. S. *The emotions of LGBT rights and reforms:* repairing law. Edinburgh (Reino Unido): Edinburgh University Press, 2025.